



MUNICÍPIO DE FARROUPILHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Saúde

3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil -
4500/Recurso União//FNS-Custeio Atenção Básica
..... R\$
91.000,00

TOTAL **DOS** **RECURSOS**
..... **R\$**
91.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, 11 de agosto de 2020.

PEDRO EVORI PEDROZO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FARROUPILHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JUSTIFICATIVA I



MUNICÍPIO DE FARROUPILHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com satisfação que cumprimentamos os Nobres Integrantes do Poder Legislativo Municipal, oportunidade em que encaminhamos Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito especial.

A abertura do crédito especial de que trata o presente Projeto de Lei é decorrente da necessidade de abertura de rubrica para pagamento dos Agentes Comunitários de Saúde, contratados por tempo determinado, com recursos oriundos da União para custeio da atenção básica.

Assim sendo, solicitamos a apreciação e conseqüente aprovação do citado Projeto de Lei, em regime de urgência, nos termos do art. 35 da Lei Orgânica Municipal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, 11 de agosto de 2020.

PEDRO EVORI PEDROZO
Prefeito Municipal